



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 34ª reunião, realizada em 27 de setembro de 2010

1 Em 27 de setembro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Célia
5 Regina Alves Rennó, Marcelo Antônio Marques, Cristina Kistemann Chiodi, André
6 de Lima Andrade, Luiz Henrique Passos Rezende e Fábio Santos Dutra –
7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos
8 Oliveira, Joaquim Ferreira Alves, Marco Aurélio Moreira, Ricardo Goulart Castilho
9 de Souza, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e Anderson
10 Zacharias Mourão – representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1)**
11 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
12 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a 34ª
13 reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e registrou boas-vindas ao
14 conselheiro Marcelo Antônio Marques, que tomou posse nesta sessão como
15 representante da Polícia Militar de Minas Gerais. **3) COMUNICADOS DOS**
16 **CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA**
17 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 33ª reunião da Unidade
18 Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 30 de agosto de 2010. **5)**
19 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
20 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** **5.1) Navarro Areia**
21 **Ltda. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.**
22 **Esmeraldas/MG. COPAM/PA 03663/2009/001/2009, DNPM 834273/2008.**
23 **Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Lígia Vial Vasconcelos,**
24 **Paula Meireles Aguiar e Ricardo Goulart Castilho de Souza.** Licença concedida
25 nos termos do parecer técnico e controle processual, por voto de maioria, com votos
26 contrários dos conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos e
27 Anderson Zacharias Mourão. A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
28 aprovou ainda a inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na Lei
29 do Snuc, considerando significativo impacto ambiental, por voto de maioria. Nesta
30 votação, foram registrados seis votos favoráveis, cinco votos contrários e três
31 abstenções. Votaram contrários à incidência da compensação ambiental os
32 conselheiros Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de Souza,
33 Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira e Célia Regina Alves Rennó.
34 Foram registradas abstenções dos conselheiros Luiz Henrique Passos Rezende, Fábio
35 Santos Dutra e João Eustáquio Beraldo Teixeira. Com a aprovação da compensação
36 ambiental, a relatora Lígia Vial Vasconcelos retirou sua proposta de baixar o processo
37 em diligência para apresentação de EIA/Rima. **5.2) Companhia de Saneamento de**

38 **Minas Gerais (Copasa). ETA Rio Manso. Tratamento de água para**
39 **abastecimento. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00037/1988/005/2009. Relatores:**
40 **conselheiros Anderson Zacharias Mourão e Carlos Eduardo Ferreira Pinto.**
41 Processo baixado em diligência para que o empreendedor avalie as propostas de
42 condicionantes apresentadas pelos relatores e as partes interessadas se reúnam com o
43 objetivo de chegar ao consenso no que for possível, devendo retornar na próxima
44 reunião como primeiro item de pauta. Antes da retirada de pauta, foi iniciada a
45 discussão das propostas de condicionantes e em seguida a Presidência propôs baixar o
46 processo em diligência, sendo este encaminhamento aprovado por consenso entre os
47 conselheiros, com a concordância do representante da empresa. **6) PROCESSOS**
48 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1)**
49 **Mineração Matheus Leme. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
50 **Minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de**
51 **revestimento. Unidade de tratamento de minério. Obras de infraestrutura, pilhas**
52 **de rejeito / estéril, estrada para transporte de minério / estéril. Posto de**
53 **abastecimento. Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00298/1996/005/2007, DNPM**
54 **806512/1974. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Lígia Vial**
55 **Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Célia**
56 **Regina Alves Rennó.** Licença concedida nos termos do parecer técnico e controle
57 processual, por voto de maioria. A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
58 aprovou ainda a inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na Lei
59 do Snuc, considerando significativo impacto ambiental, por voto de maioria. Foi
60 registrada votação nominal. Votaram favoráveis à incidência da compensação
61 ambiental os conselheiros André de Lima Andrade, Marcelo Antônio Marques,
62 Joaquim Ferreira Alves, Lígia Vial Vasconcelos, Cristina Kistemann Chiodi e
63 Anderson Zacharias Mourão. Votaram contrários os conselheiros Paula Meireles
64 Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Marco
65 Aurélio Moreira, Carlos Alberto Santos Oliveira, Luiz Henrique Passos Rezende e
66 Célia Regina Alves Rennó. Com a votação registrando sete votos contrários e seis
67 favoráveis à incidência da compensação ambiental, o presidente Ilmar Bastos Santos
68 votou favorável e em seguida proferiu seu voto de qualidade. Foram registradas
69 abstenções dos conselheiros Fábio Santos Dutra e João Eustáquio Beraldo Teixeira. A
70 URC aprovou ainda, por voto de maioria, a inclusão da seguinte condicionante:
71 “Apresentar resultado da prospecção espeleológica na área de influência direta do
72 empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.” A licença foi aprovada com
73 alteração no item 8 do parecer técnico, relativo a recursos hídricos, com nova redação
74 no último parágrafo: “Até a renovação da portaria citada a empresa será abastecida
75 por caminhões pipa de água adquirida de uma concessionária.” **6.2) Mineração**
76 **Matheus Leme. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minerais não**
77 **metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.**
78 **Unidade de tratamento de minério. Obras de infraestrutura, pilhas de rejeito /**
79 **estéril, estrada para transporte de minério / estéril. Posto de abastecimento.**
80 **Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00298/1996/006/2007, DNPM 005080/1967.**

81 **Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Lígia Vial Vasconcelos, Paula**
82 **Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Célia Regina Alves Rennó.**
83 Licença concedida nos termos do parecer técnico e controle processual, por voto de
84 maioria, com inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na Lei do
85 Snuc, considerando significativo impacto ambiental, também por voto de maioria, e
86 inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar resultado da prospecção
87 espeleológica na área de influência direta do empreendimento. Prazo: 180 (cento e
88 oitenta) dias.” A URC repetiu neste processo a votação do item 6.1, da mesma
89 empresa, mantendo-se os votos favoráveis e contrários e as abstenções. 7)
90 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
91 **OPERAÇÃO. 7.1) Transportadora Santa Felicidade Ltda. Transporte rodoviário**
92 **de resíduos perigosos. Curitiba/PR. COPAM/PA 00035/1996/115/2010.** Licença
93 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 8)
94 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**
95 **8.1) Cayuaba Agroindustrial Ltda. Preparação do leite e fabricação de produtos**
96 **de laticínios. Entre Rios de Minas/MG. COPAM/PA 00049/1994/004/2005, AI**
97 **2067/2004. Relatores: conselheiros Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart**
98 **Castilho de Souza e Carlos Eduardo Ferreira Pinto.** Processo baixado em
99 diligência pela Presidência para elaboração de relatório da Supram atestando as
100 informações da fiscalização quanto à adoção de medidas, pelo empreendedor, para
101 correção do dano ambiental. 8.2) **São Miguel Empreendimentos Imobiliários.**
102 **Loteamento do solo urbano para fins exclusivo ou predominantemente**
103 **residenciais. Ibitaré/MG. COPAM/PA 00837/2004/001/2004, AI 172/2003.**
104 Processo retirado de pauta pela Presidência devido à ausência de representantes das
105 áreas técnica e jurídica da FEAM para prestar esclarecimentos aos conselheiros. 9)
106 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) WPA**
107 **Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Transporte rodoviário de**
108 **resíduos perigosos classe I. Pato Branco/PR. COPAM/PA 01770/2010/001/2010.**
109 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
110 processual. 9.2) **White Martins Gases Industriais Ltda. Produção de gases**
111 **industriais a partir do ar atmosférico. Jeceaba/MG. COPAM/PA**
112 **21362/2008/002/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
113 técnico e controle processual. 9.3) **Verde Mata Gestão Ambiental e Transporte de**
114 **Resíduos Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I. Belo**
115 **Horizonte/MG. COPAM/PA 16058/2010/002/2010.** Licença concedida por
116 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 9.4) **Quimitrans**
117 **Transportes Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.**
118 **Guarulhos/SP. COPAM/PA 04301/2006/004/2010.** Licença concedida por
119 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 9.5) **Bandeirantes**
120 **Empreendimentos Imobiliários Ltda. Extração de areia e cascalho para**
121 **utilização imediata na construção civil. Esmeraldas/MG. COPAM/PA**
122 **13854/2008/003/2010, DNPM 831.834/2008.** Licença concedida nos termos do
123 parecer técnico e controle processual, por voto de maioria, com quatro votos

124 contrários e abstenções dos conselheiros João Eustáquio Beraldo Teixeira e Ricardo
125 Goulart Castilho de Souza. Nesta votação, a URC excluiu do parecer da Supram a
126 condicionante relativa à compensação ambiental pela Lei do Snuc, a pedido da
127 Procuradoria. Em seguida, a URC aprovou a inclusão da condicionante de
128 compensação ambiental, considerando significativo impacto ambiental, por voto de
129 maioria. Foi registrada votação nominal. Votaram favoráveis à incidência da
130 compensação ambiental os conselheiros Anderson Zacharias Mourão, Marcelo
131 Antônio Marques, Joaquim Ferreira Alves, Lígia Vial Vasconcelos e Cristina
132 Kistemann Chiodi. Votaram contrários os conselheiros Marco Aurélio Moreira,
133 Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles
134 Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira e Luiz Henrique Passos Rezende. Os
135 conselheiros Fábio Santos Dutra e Célia Regina Alves Rennó registraram abstenção
136 de voto. Com a votação registrando seis votos contrários e cinco favoráveis à
137 incidência da compensação ambiental, o presidente Ilmar Bastos Santos votou
138 favorável e em seguida proferiu seu voto de qualidade. **9.6) Transportadora**
139 **Armenio Queiroz Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.**
140 **Ouro Preto/MG. COPAM/PA 00090/1989/025/2007.** Licença concedida por
141 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **10) PROCESSO**
142 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 10.1)**
143 **Inmeco – Indústria Mecânica Oliveira Ltda. Fabricação de veículos rodoviários.**
144 **São Joaquim de Bicas/MG. COPAM/PA 16688/2007/001/2008.** Licença concedida
145 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11)**
146 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
147 **OPERAÇÃO. 11.1) Mineração Montreal Ltda. Extração de rocha para produção**
148 **de britas com ou sem tratamento. Ibitité/MG. COPAM/PA 00078/1993/008/2007,**
149 **DNPM 830.921/1998.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos
150 conselheiros Anderson Zacharias Mourão, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Carlos
151 Alberto Santos Oliveira. A Procuradoria da Supram solicitou a retirada da
152 condicionante de compensação ambiental da Lei do Snuc, para atendimento da
153 orientação do parecer da Advocacia Geral do Estado. **11.2) Usiminas – Usinas**
154 **Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
155 **Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00092/1982/033/2005, DNPM**
156 **930.045/1996.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros
157 Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ricardo
158 Goulart Castilho de Souza, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marcelo Antônio Marques
159 e Eduardo Carlos Jardim Mozelli. **11.3) Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas**
160 **Gerai S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
161 **Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00066/1984/031/2010, DNPM 930.044/1996.** Processo
162 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Cristina Kistemann Chiodi,
163 Lígia Vial Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza,
164 Carlos Alberto Santos Oliveira, Marcelo Antônio Marques e Eduardo Carlos Jardim
165 Mozelli. **12) ASSUNTOS GERAIS. Denúncias anônimas.** Durante a discussão do
166 item 6.1 desta pauta, a conselheira Paula Meireles Aguiar informou que recebeu

167 denúncia anônima, na Fiemg, relativa ao tema compensação ambiental. A conselheira
168 informou que não analisou e não irá levar em consideração esse tipo de manifestação,
169 pelo fato de ser anônima. E ressaltou que denúncias anônimas podem ser feitas junto
170 aos órgãos do Sisema. A Supram informou o número do telefone da Central de
171 Atendimento ao Denunciante (CAD): 0800-283-6200. O conselheiro Marcelo Antônio
172 Marques, representante da Polícia Militar de Minas Gerais, informou o número da
173 PM: 181. A conselheira Lígia Vial Vasconcelos registrou o recebimento de denúncia e
174 informou que será encaminhada à SEMAD. A conselheira relatou que, de acordo com
175 a denúncia, uma mina em Pará de Minas estaria sendo operada sem a devida
176 regularização ambiental. **Compensação ambiental**. Durante a discussão do item 9.5
177 desta pauta, a conselheira Paula Meireles Aguiar registrou a seguinte solicitação à
178 Supram: que a condicionante de compensação ambiental pela Lei do Snuc não conste
179 no parecer da Supram, nos casos de processos de licenciamento em que foram
180 exigidos RCA/PCA e o empreendimento foi considerado de relevante impacto
181 ambiental. A manifestação da conselheira foi motivada pela solicitação da
182 Procuradoria de retirada da condicionante para que fique de acordo com a orientação
183 do parecer da Advocacia Geral do Estado. **ENCERRAMENTO**. Não havendo outros
184 assuntos a serem tratados, o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a
185 sessão, da qual foi lavrada esta ata.

186

187

APROVAÇÃO DA ATA

188

189

190

Presidente Ilmar Bastos Santos